

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3° andar Bairro Senador Valadares Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 28 de abril de 2020

Nota Informativa nº 19/2020

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira- Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19.

Assunto: Orientação sobre a distribuição de testes rápidos e recomendação dos grupos prioritários para realização dos testes.

Considerando a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 25, a Nota Técnica nº04/2020 – SAPS/MS, a Nota Técnica nº 11/2020-SAPS/MS e o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária a Saúde, define-se:

O teste laboratorial recomendado pelo Ministério da Saúde (MS) para o diagnóstico na fase aguda da infecção do COVID-19 consiste no teste molecular para detecção de sequências virais através da amplificação do material genético por RT-PCR. Entretanto, a alta demanda por esses testes e a dificuldade de aquisições de insumos o inviabiliza para ser utilizado como estratégia de rastreamento em massa do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Os testes rápidos para detecção dos anticorpos IgM e IgG são utilizados como ferramenta diagnóstica alternativa e auxiliar e podem contribuir no rastreio da infecção pelo COVID-19 após o sétimo dia do início dos sintomas.

GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA TRIAGEM - TESTE RÁPIDO

- Os testes têm como populações-alvo, EXCLUSIVAS, indivíduos que apresentem <u>síndrome gripal</u>, ou seja, apresentando o quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada admitido que idosos eventualmente não apresentem febre, mas podem ter a concomitância de outros sinais de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, vinculados aos seguintes grupos:
 - Profissionais de saúde em atividade na Atenção Primária à Saúde (APS), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), hospitais, prontos-socorros e unidades de pronto-atendimento (UPA), assim como outros profissionais da linha de frente;
 - Profissionais de segurança pública em atividade;
 - Indivíduo com diagnóstico de síndrome gripal (SG) que residam no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade;
 - Indivíduos com 60 anos ou mais com sintomas e que receberam diagnóstico;
 - Portadores de condições de risco para complicações da COVID-19 (anexo I) e que receberam diagnóstico;



REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS

- Por se tratar de teste de detecção de anticorpos, é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas, preferencialmente no 8º dia.
- Este teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso.
- Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução do teste e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento, disponível na página https://aps.saude.gov.br/ape/corona.
- O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico-epidemiológicas, é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.
- No município de Pará de Minas a Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD-COVID-19)
 realizará a coleta de sangue venoso nos domicílios dos indivíduos com indicação para testagem,
 conforme fluxo de atendimento.

NOTIFICAÇÃO E REGISTRO DE RESULTADOS

- É mandatória a notificação imediata de caso de Síndrome Gripal (SG), via plataforma do e-SUS
 VE (https://notifica.saude.gov.br). Caso o paciente já tenha sido notificado, é necessário que o procedimento seja realizado novamente, informando o resultado do teste.
- Também é considerado caso confirmado de COVID-19 a pessoa com SG e histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para CoVId-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.
- Pessoas com SG e exame negativo para COVID-19 s\u00e3o consideradas casos descartados.
- Os laudos dos testes realizados deverão ser emitidos pela plataforma FormSUS, pela equipe do laboratório, através do preenchimento do formulário que consta no link (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=55514) e os mesmos podem ser impressos ou enviados por meios digitais. O resultado chegará as Unidades de Saúde através do Sistema e-Gestor.

CONDUTAS FRENTE AO RESULTADO:

- 1. Profissionais de saúde e profissionais de segurança pública:
 - Profissionais contactantes domiciliares ASSINTOMÁTICOS
 - Contactante não domiciliar: Sem recomendações de afastamento;
 - Contactante Domiciliar:

Caso do domicílio realizou teste	Teste Positivo	Teste Negativo		
(RT-PCR ou sorológico*) *Realizado a partir do 8º dia	Profissional de saúde mantém 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso.	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático.		
Teste Indisponível	7 dias, a contar do início dos balho após 7 dias, se permanecer			



- Profissionais com Suspeita de Síndrome Gripal:
 - Afastamento Imediato;
 - Condições para retorno ao trabalho:

Disponibilidade do teste	Resultado	Observações	
Teste Disponível	Teste Negativo*	Retorno imediato ao trabalho. Usar de máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por até 14 dias do início dos sintomas. É importante que o médico forneça atestado liberando o profissional para retorno as atividades. (anexo II)	
	Teste Positivo	O profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas	

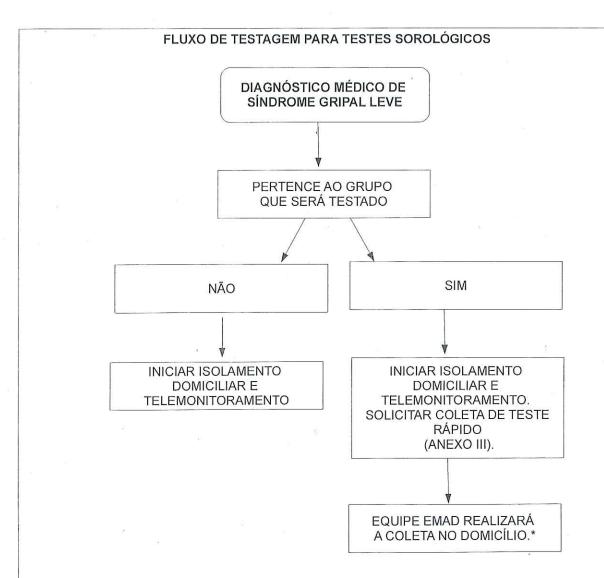
^{*} Testar a partir do 8º dia E mínimo de 72 horas assintomático. A necessidade de atingir 72hs de período assintomático para os profissionais, antes da realização do teste, se deve a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade do profissional seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

2. Demais grupos de testagem:

- O resultado do teste positivo, tanto para idosos como para portadores de condições crônicas, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem.
- Ao resultado do teste é imprescindível a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o
 juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta
 deve-se considerar que essa pessoa muito provavelmente está ou esteve com COVID-19. A partir
 desse resultado, duas condutas podem ser desencadeadas:
 - A pessoa é considerada caso confirmado de COVID-19, com acompanhamento clínico próximo, pelo EMAD-COVID-19. Ressalva-se que não há indicação de encaminhamento para serviços de urgência enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;
 - O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARS-cov-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de COVID-19.

OBS: Os usuários graves continuarão realizando o teste RT-PCR em tempo real (qRT-PCR).

Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.



* Na impossibilidade de coleta domiciliar, o usuário deverá dirigir-se ao Posto de Coleta localizado na Unidade da Policlínica, utilizando máscara cirúrgica e estando atento a todas as medidas de higiene e distanciamento social, é imprescindível que ele esteja com a solicitação médica, mas não esquecer de enviar documento digitalizado, pelo e-mail, para o call center. A data e horário de coleta serão informadas pela Coordenação do Call Center.

OBS: Os profissionais de saúde e de segurança pública em atividade deverão ser testados a partir do 8º dia E com o mínimo de 72 horas assintomático. A necessidade de atingir 72hs de período assintomático para os profissionais, antes da realização do teste, se deve a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade do profissional seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

ANEXO I

PORTADORES DE CONDIÇÕES DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES DA COVID-19

- · Idade igual ou superior a 60 anos;
- · Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- · Gestação de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC >=40).

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3° andar Bairro Senador Valadares Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

DECLARAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Eu,, médico(a), inscrito no CRM, nº
, declaro que
poderá retornar as suas atividades laborais a partir de/
sorológica para COVID-19 realizada em/apresentar resultado negativo (conforme
laudo) e além disso, apresentar-se a 72 horas sem sintomas gripais.
Oriento ainda que o funcionário deverá trabalhar utilizando-se de máscara cirúrgica até
/ e reforço as outras medidas de biossegurança.
Médico responsável pelo atendimento
(Carimbo obrigatório)
(Garmiso Garigaterio)
Unidade de Saúde
Pará de Minas,//





MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 (B34.2)

Definição de caso: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza.

Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

UF:	Município de Notific	di logicità del con l'arrestation de l'increttuda et l'			131 A.T. \$152 Tilber (alle), Aus Bye			
	Tem CPF? (Marcar X)	Estrangeiro: (Marcar X)			É profissional de saúde? (Marcar X)			
IDENTIFICAÇÃO	Sim Não	Sim Não			Sim Não			
	CBO:		C	CPF: _	_ _ _ _ _	. _ _		
	CNS: _ _ _ _ _ _ _							
	Nome Completo:							
	Nome Completo da Mãe:							
	Data de nascimento:	ta de nascimento: Paí		ís de origem:				
	Sexo: (Marcar X)	mining	Passa	ssaporte:				
	Masculino Fer	minino I I		_ _	_			
				2		9		
	UF: _ Município de Residência: Logradouro:			Númoro				
	Logradouro:		Número :		-			
	Complemento:		4		Bairro:			
	Telefone Celular: _	_ _ _ _ _		Telefor	ne do contato: _			
	Data da Notificação:	Data da Notificação:						
0.05	Sintomas: (Marcar X) Data do início dos sintomas:							
EPIDEMIOLÓGICOS	Dor de Garganta Dispneia Febre Tosse Outros							
OLĆ	Condições: (Marcar X)							
EMI	Doenças respiratórias crônicas descompensadas							
PID	Doenças cardíacas crôr Diabetes	nicas						
		Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)						
JICO	Imunossupressão	Imunossupressão						
CLÍNICOS	Gestante de alto risco Portador de doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica							
OS				te: (Marcar X)	Resultado do teste:			
DAD	Estado do Teste: (Marcar X)	Data da Coleta do Test	_ Teste		rápido – anticorpo	(Marcar X)		
	Coletado				ápido – antígeno	Negativo		
	Concluído		RT - PCR		CR	Positivo		
	Classificação final: (Marcar X) Evolução do caso: (Marcar X)							
			ancela	do _	Ignorado	Óbito		
	Confirmação clínico epidemiológico Cura				Internado	Internado em UTI		
	_ Descartado _ Em tratamento domiciliar							
	Data de encerramento:							
Informações complementares e observações								
Observações Adicionais								

A equipe de saúde deverá encaminhar esta solicitação, para agendamento da coleta, através do e-mail callcentercovid19@parademinas.mg.gov.br ou ainda pelo motorista do Distrito aos Cuidados de Viviane, ou ainda foto pelo Whatsapp. O original será deixado com o usuário. A coleta só será realizada mediante apresentação do pedido original.



As informações mais atualizadas sobre a pandemia estarão disponíveis nos links da Secretaria de Saúde (https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus) e do (http://coronavirus.saude.gov.br/).

Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária a Saúde. Brasília – DF. Março de 2020. Versão 08.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 08. Brasília – DF. 09 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Nota Técnica nº 04/2020 -SAPS/MS.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Nota Técnica nº 11/2020 -DESF/SAPS/MS.
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota COES MINAS COVID-19 nº 25-20/04/2020. acesso em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/mar_abr_maio/20-04-Nota-Tecnica-COES-25.pdf

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde